

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 362/2021 - CIB

Goiânia, de 09 de dezembro de 2021

Aprova a distribuição de testes rápidos de Antígeno aos Municípios do Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;
- 6 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 7 – O Decreto nº 9.856, de 29 de abril de 2021, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto nº [9.751](#), de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de gestão de pessoas do Poder Executivo do Estado de Goiás durante a situação de emergência em saúde pública, e revoga o Decreto de nº [9.685](#), de 29 de junho de 2020, que altera o Decreto nº [9.653](#), de 19 de abril de 2020, e o de nº [9.829](#), de 16 de março de 2021, que estabelece novas medidas, de caráter temporário e emergencial, para o enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo estadual;
- 8 – O Decreto Estadual nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;
- 9 – O lançamento do Plano Nacional de Expansão da Testagem para COVID-19 pelo Ministério da Saúde em 17 de setembro de 2021, que prevê o uso de Testes Rápidos de Antígeno nas estratégias de Diagnóstico Assistencial, Busca Ativa e Triagem Populacional ampliada;
- 10 – O Plano Nacional de Expansão da Testagem para COVID-19 que está detalhado na NOTA TÉCNICA Nº 1217/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que inclusive orienta sobre os critérios de distribuição destes testes pelas Secretarias Estaduais de Saúde aos municípios, e recomenda que este quantitativo pode ser ajustado e pactuado na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) de cada Unidade Federada;
- 11 – A NOTA TÉCNICA Nº 1/2021 – CGAT, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás levando em consideração o cenário epidemiológico atual e as orientações contidas na NOTA TÉCNICA Nº 1217/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, procurando garantir uma distribuição e utilização homogênea destes Testes Rápidos de Antígeno aos 246 municípios do Estado;
- 12 – As discussões na reunião no Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada no dia 07 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 09 de dezembro de 2021, de forma presencial e on-line, que a distribuição aos municípios, dos testes rápidos de antígeno enviados ao Estado de Goiás pelo Ministério da Saúde – MS será realizada prioritariamente, atendendo ao critério de percentual per capita da população de cada um dos 246 municípios.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 20/12/2021, às 18:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026098949** e o código CRC **BD5C6B26**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010057129



SEI 000026098949